

Ofício nº 217/2016.

Brasília-DF, 22 de setembro de 2016.

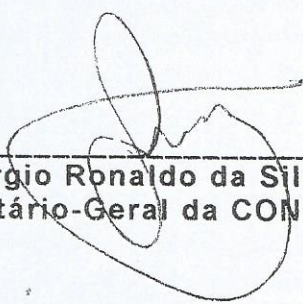
Ilustríssimo Senhor
ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES
Presidente da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA
SAUS, Quadra 4 – Bloco N, Edifício Sede
CEP: 70070-040 – Brasília

Assunto: Medida Cautelar – Portaria Normativa 5/2016.

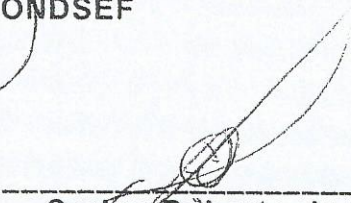
- CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94, com sede no Setor de Diversões Sul (SDS), Bloco "L", nº 30, 5º Andar - Ed. Miguel Badya, Brasília/DF, CEP 70394-901;
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURIDADE SOCIAL – CNTSS/CUT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.981.307/0001-71, com sede no SBN, Quadra 02, Lote 12, Bloco F, Sala 1314, Edifício Via Capital Centro Empresarial, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70041-906, e
- FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – FENASPS, inscrita no CNPJ nº 78.640.026/0001-91, com sede no Setor de Diversões Sul (SDS) Edifício Venâncio V, Loja 28, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.393-900, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência dizer e requerer o que segue:

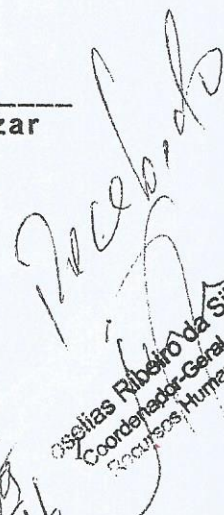
Conforme Medida Cautelar em Mandado de Segurança 33.702 Distrito Federal, de 15 de setembro de 2016, do Ministro Edson Fachin, em anexo, estamos solicitando a imediata suspensão da aplicação da Portaria Normativa nº 5, de 31 de agosto de 2016.

Atenciosamente,


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da CONDSEF


Sandro Alex de Oliveira Cezar
Presidente da CNTSS


Carlos Roberto dos Santos
Diretoria Colegiada da FENASPS


Osaelias Ribeiro da Silva
Coordenador-Geral
Encargado